



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.921**, de 10 de Abril de 2.023.

**Dispõe sobre a recomposição salarial e reajuste do vale alimentação dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor os salários dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, na data base estabelecida em lei, na ordem de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

**Artigo 2º** - O Vale Alimentação dos funcionários e servidores da Prefeitura e Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes-SAEC passa dos atuais R\$ 700,00 (setecentos reais) para o valor de R\$ 750,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Abril de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021